

### **Resolução 003/2020**

#### **Dispõe sobre subsídios para auxiliar a participação de jovens adultos em eventos escoteiros internacionais de tomada de decisão.**

Considerando:

- 1) A Política Mundial de Envolvimento Juvenil de 2014 e a Política Interamericana de Envolvimento Juvenil onde se estabelece que jovens adultos de 18 a 25 anos sejam os atores principais destas políticas de envolvimento juvenil;
- 2) O Planejamento Estratégico 2016 - 2021 dos Escoteiros do Brasil, especialmente nos objetivos específicos 4.5.3 e 4.7.3;
- 3) A primeira prioridade estratégica do Planejamento Estratégico 2017 - 2020 da Organização Mundial do Movimento Escoteiro: Envolvimento Juvenil;
- 4) A Política Mundial de Envolvimento Juvenil, especialmente onde diz: "Organizações Escoteiras Nacionais devem estar preparadas para dedicar os recursos financeiros e outros necessários para apoiar as suas políticas e procedimentos relacionados com o envolvimento de membros jovens na tomada de decisões";
- 5) A Resolução 08/2011 da Conferência Mundial Escoteira;

#### **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:**

**Art. 1º** - A Escoteiros do Brasil deverá destinar, dentro da disponibilidade orçamentária, recursos financeiros para garantir a possibilidade de participação dos delegados do Brasil nos eventos escoteiros internacionais de tomada de decisão que compreendam a faixa etária de Jovens Líderes.

§1 A finalidade dos recursos financeiros é para custeio, preferencialmente integral do deslocamento e da inscrição, dos delegados brasileiros nos Fóruns Interamericanos e Mundiais e respectivas Conferências ou eventos que os vierem a substituir.

§2 Os recursos financeiros devem ser previstos no orçamento anual da Escoteiros do Brasil, mediante disponibilidade orçamentária e financeira no período.

§3 Uma vez beneficiado com o subsídio, fica o associado desabilitado para concorrer a novo subsídio previsto nesta Resolução.

**Art. 2º** - A liberação dos recursos financeiros somente poderá acontecer mediante a publicação e divulgação de edital de seleção nos sítios eletrônicos da Escoteiros do Brasil, o qual deverá apresentar previsão de critérios socioeconômicos para concessão do subsídio tratado nesta Resolução.

**Art. 3º** - Os delegados brasileiros que receberem os recursos financeiros deverão assinar um termo de compromisso onde constarão as contrapartidas para com a instituição a fim de garantir que o investimento realizado traga retorno para o escotismo brasileiro.



§1 É de responsabilidade do Comissário Internacional definir as contrapartidas institucionais que constarão no termo de compromisso, devendo, no mínimo, constar entre elas: apresentação de relatório ao CAN com posterior publicidade nos canais oficiais da Escoteiros do Brasil, disponibilidade para apresentação (presencial ou online) no Congresso Nacional Escoteiro e Fórum Nacional de Jovens Líderes posterior ao evento em que recebeu o subsídio e disponibilidade para dialogar com os delegados selecionados para o respectivo evento subsequente ao que recebeu o subsídio.

§2 Os jovens que receberem o subsídio para participar do Fórum devem obrigatoriamente participar da respectiva Conferência ou do evento que vier a substituí-la.

§3 O recurso financeiro somente será liberado após a assinatura do termo de compromisso.

**Art. 4º** - Caso o delegado renuncie voluntariamente ao valor disponibilizado, o montante será incorporado para outras iniciativas de envolvimento juvenil realizadas pela Escoteiros do Brasil ou em que ela se faça presente.

Parágrafo Único: Caso ocorra o previsto no §3 do Art. 1º, o destino do recurso seguirá o previsto no caput.

**Art. 5º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 16 de junho de 2020.

Isabelly Castro Silva Santos  
Presidente do Conselho de Administração Nacional  
União dos Escoteiros do Brasil